



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

| | |
|--------------------------|------------|
| SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL | |
| PROC. E-12/004-510/2017 | |
| DATA 21/12/17 | FLS. 82 |
| RUBRICA | ID-5023481 |

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 1024

DE 30 DE AGOSTO DE 2018

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A – VIA LAGOS – NÃO RESPONSABILIZA A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.510/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A – VIA LAGOS**, tendo em vista a ausência de nexo de causalidade no Fato Relevante da Operação em julgamento.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2018.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


José Fernando Moraes Alves
Conselheiro


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento